IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 16 de maio de 2024 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano IV | Edição nº 549A

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Errata 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP, comunica aos licitantes interessados na **Dispensa Eletrônica Nº 14/2024 PROCESSO Nº 531/24**, que fora observado erro formal de digitação no edital, e faz constar a seguinte alteração:

Onde se lê:

2.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Leia-se:

2.4. A participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

Cabe-nos comunicar que tal consideração consta corretamente descrita no aviso resumida.

Vale destacar que no portal do compras.gov o item desta dispensa **não** consta cadastrado como exclusividade apenas as empresas que se beneficiam da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo participar todos os interessados com ramo de atividades pertinente.

Comunicamos ainda que tal consideração não influencia na elaboração da proposta, tratando-se de mero erro formal, prevalecendo as condições previstas no Aviso, bem como no Termo de Referência, mantendo-se as demais exigências do instrumento convocatório, inclusive a data agendada para a sessão.

Santa Fé do Sul - SP, 16 de maio de 2024.

Evelin Wendy Tozo
Agente de Contratação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP, comunica aos licitantes interessados na **Dispensa Eletrônica Nº 17/2024 PROCESSO Nº 545/24**, que fora observado erro formal de digitação no edital, e faz constar a seguinte alteração:

Onde se lê:

2.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Leia-se:

2.4. A participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

Cabe-nos comunicar que tal consideração consta corretamente descrita no aviso resumida.

Vale destacar que no portal do compras.gov o item desta dispensa **não** consta cadastrado como exclusividade apenas as empresas que se beneficiam da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo participar todos os interessados com ramo de atividades pertinente.

Comunicamos ainda que tal consideração não influencia na elaboração da proposta, tratando-se de mero erro formal, prevalecendo as condições previstas no Aviso, bem como no Termo de Referência, mantendo-se as demais exigências do instrumento convocatório, inclusive a data agendada para a sessão.

Santa Fé do Sul - SP, 16 de maio de 2024.

Evelin Wendy Tozo
Agente de Contratação

.....